



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0093/1996 DE 1996

10 - 138,30

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0093/1996 DE 15/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANNA MARIA QUADROS

E M E N T A:

dispõe sobre a criação de centros comunitários para
pessoas da terceira idade, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:13:54

00000013744-86



ARQUIVADO EM 20/02/97

250

via n.º	01	do pre
n.º	93	de 19.96



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 FEV 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA-
 EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 SAÚDE, MORADIA, GERAL E TRAB,
 FIDELIDADE E PLANEJAMENTO

[Assinatura]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0093/1996

Dispõe sobre a criação de Centros Comunitários para pessoas da terceira idade.

PREJUDICADO

★ 08 NOV 2000 ★

[Assinatura]
 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo, Centros Comunitários para atendimento de pessoas na terceira idade.
- Art. 2º - Os centros comunitários para a terceira idade deverão oferecer ' atividade de: lazer, esporte, dança, educação artística: musical, ciência e plástica, computação, artesanato.
- Art. 3º - Estes centros comunitários para terceira idade deverão contar com professores para as diferentes atividades: psicológicas, médicas' e culturais.
- Art. 4º - Os próprios usuários desses centros comunitários decidirão que ' atividades terão prioridade para serem desenvolvidas, através de uma consulta dos frequentadores de cada centro.
- Art. 5º - Os frequentadores dos centros comunitários para a terceira idade, poderão contribuir através de sua experiência com o desenvolvimento de atividades nos centros, comunitários Educacionais.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

15 FEV 1996

10-

Sala das Sessões, em de fevereiro de 1996.

Ana Maria Quadros
 ANA MARIA QUADROS
 VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 23/02/96 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do pro
n.º	93	de 10 96

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa propiciar às pessoas na terceira idade, espaços aonde além de desenvolverem atividades de lazer elas possam conviver com ' outras pessoas, saindo do isolamento que muitos deles enfrentam nessa fase da vida.

Também o aproveitamento da capacidade profissional dignificará o reconhecimento da sociedade da contribuição que ainda eles podem e devem ' dar à comunidade.

Este Projeto foi elaborado com a colaboração da Senhora Sylma Cor_{re}rea, a quem a Vereadora agradece.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 93 de 19. 96. 23. 02. 96. (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 23-02-96

PL. 1159/95, 719/95.

MARIA CANDIDA MORTON FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

23/02/96

~~LUÍZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/96 às 12h.

Ao Ilustre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de 02 de 1996

Presença

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

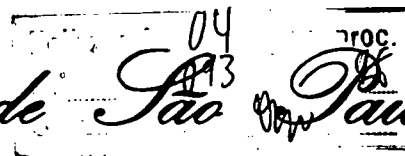
sob folha nº 04 e 05

Em 29/04/96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/03/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

17 - RELCOM
17-0604/1996

[Handwritten signatures and scribbles]

23/04/96

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 093/96
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora
Ana Maria Quadros, que dispõe sobre a criação de Centros
Comunitários atendimento de pessoas na "terceira idade".
A proposta encontra amparo nos arts. 13, I, e 37,
"caput", da Lei Orgânica do Município. Assim, somos
PELA LEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

16 - PAR
16-0713/1996

Municipal de

Folha n.º 05
do proc.
N.º 093
de 19 96
Secretaria de
Municipal de



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27, 04, 1996

página 151 coluna 1

conferido: 

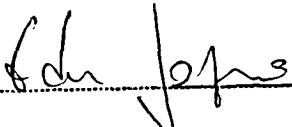
A Doutra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/04/96

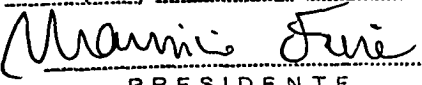


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/4/96 as 12:00 h.

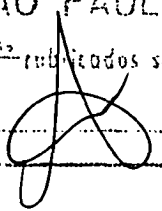

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 4 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu, juntados nesta data para por a informação publicados sua
documento
folhas de n° 6 / 22 / 06 / 96 a)





Câmara Municipal de São João del-Rei

Folha n.º 6
do proc. 194
N.º 23
de 1944
funcionário

16 - PAR
16-1073/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93-96

De iniciativa da M. Vereadora Anna Maria Quadros, o projeto visa a criação de centros comunitários para a terceira idade, oferecendo aos frequentadores a oportunidade de desenvolver atividades de recreação, educação, cultura e esportes.

Trata-se de proposta que merece ser implementada, pois os idosos, cuja participação proporcional na população da cidade está crescendo, precisam da convivência com colegas e amigos e de atividades estimulantes, para se manterem em boas condições físicas e mentais. A experiência tem mostrado que toda a sociedade se beneficia quando as pessoas da terceira idade se mantêm saudáveis, ativas e independentes por mais tempo, por serem tratadas com consideração e carinho.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/05/96.

Presidente *Manoel*
Relator *com 2/96*



[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-6115/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
SEM EFEITO
Em, 19/05/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25/06/1996
pagina 55 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 22/05/96

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 11/06/96 h,

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

João Lato

11/06/96

[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sub

talha n. 07 / 256/06/96

[assinatura]



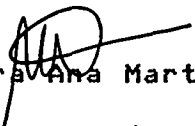
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha	07	do proc.
N.º	93	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/06/96


Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 93 do 19.º S.º
O funcionário *MO*

16 - PAR
16-1867/1996

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL

E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/96

De autoria da nobre Vereadora Anna Maria Quadros, o projeto de lei 93/96 objetiva criar, no município de São Paulo, Centros Comunitários para atendimento de pessoas da terceira idade.

Estabelece, dentre outras disposições, que os mencionados Centros Comunitários deverão oferecer atividades de lazer, esporte, dança, educação artística e musical, ciência e plástica, computação e artesanato.

Em síntese, a propositura procura oferecer às pessoas da terceira idade espaços que possibilitem um amplo convívio social aliado ao desenvolvimento de diversas atividades de lazer, esportes e outras.

A par do exposto, entendemos por oportuna e meritória a aprovação, pelo E. Plenário, da matéria em exame. No entanto, em relação aos profissionais a que alude o art. 3º do projeto, julgamos de suma importância que os Centros Comunitários para a terceira idade contem, também, com serviços de assistência social, terapia ocupacional e enfermagem.

Assim sendo, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI 93/96

Dispõe sobre a criação de Centros Comunitários para pessoas da terceira idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

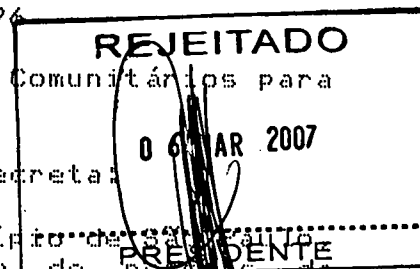
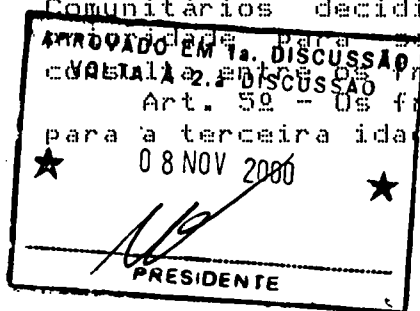
Art. 1º - Ficam criados, no município de São Paulo, Centros Comunitários para atendimento de pessoas da terceira idade.

Art. 2º - Os Centros Comunitários para a terceira idade deverão oferecer atividades de lazer, esportes, dança, educação artística e musical, ciência e plástica, computação e artesanato.

Art. 3º - Os Centros Comunitários para a terceira idade deverão contar com equipes multiprofissionais envolvendo as áreas de terapia ocupacional, assistência social, psicologia, enfermagem, médicas e culturais.

Art. 4º - Os próprios usuários dos Centros Comunitários decidirão quais atividades terão para ser desenvolvidas, através de uma reunião com os frequentadores de cada Centro.

Art. 5º - Os frequentadores dos Centros Comunitários para a terceira idade poderão contribuir, através de sua



17 - RELCOM
17-7025/1996



Câmara Municipal de São Paulo

N.º	13
O funcionário	

experiência, com o desenvolvimento de atividades nos centros comunitários educacionais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 11/09/1966

Presidente

Relator

Adalberto

Adalberto

Adalberto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12, 09, 1996
página 34 coluna 3ª
conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/09/96 às 12:00 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Às Vozes Vereador
relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
16/09/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 10 e folha de informação sob
n.º 11, 24/09/96 a 1 Liliane



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10	do proc.
93	de 1996
o Funcionário	

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/96

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, tem por objetivo criar, no Município de São Paulo, Centros Comunitários para atendimento de pessoas na terceira idade, os quais deverão oferecer atividades de lazer, esporte, dança, educação artística, musical, ciência e plástica, computação e artesanato; contando para isso com professores para as atividades psicológicas, médicas e culturais.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em seu parecer, sugeriu substitutivo visando incluir, entre os serviços a serem prestados pelos Centros Comunitários, os de assistência social, terapia ocupacional e enfermagem, com inclusão de profissionais dessas áreas na equipe de cada Centro Comunitário.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

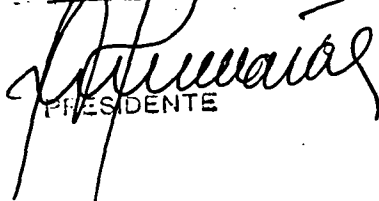
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de setembro de 1996.

Presidente -
Relator -

Handwritten signatures and initials

Encaminhe-se relatório.

Em, 30 / 09 / 96


PRESIDENTE

A. A. T. M.

Em, 30 / 09 / 96


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

093

de 19

96 15 02 96

(a)

11
Harcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>20-02-97</u>
O Func.º	<i>mf</i>
MARIA ISABEL LOPES CORREIA	
Chefe de Seção Técnica Substituto	

U

U

fs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12

Em 20.02.97

(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU
Aux. de Secretária II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 01-093 de 19 96 20.02.97 (a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aqz. de Secretaria II

À ATM - SR. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0056/97, da vereadora Ana Maria Quadros, líder do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1997.

Maria Isabel Lopes Correa

Chefe de Seção - Substituto

Handwritten signature and large curved line.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13

Em 20.02.97

(a) *MCS*

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



Câmara Municipal, Curitiba, Paraná

13 - RDS
13-0056/1997

REQUERIMENTO D

Folha n.º	13	de proc.
n.º	01-	de 19
<i>M. Assis</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

Solicito o desarquivamento dos
Projetos-de-Lei abaixo relacionados de minha autoria:

- | | |
|------------------------|-------------------|
| • PDL - 22/96 OK | • PL - 782/95 |
| • PDL - 24/96 OK | PL - 838/95 |
| PDL - 37-96 OK | • PL - 1000/95 OK |
| • PDL - 109/96 OK | PL - 1013/95 |
| • PLO - 3/95 OK | • PL - 12/96 OK |
| • PLO - 6/95 OK | • PL - 89/96 OK |
| • PLO - 3/96 OK | • PL - 93/96 OK |
| • PL - 586/95 OK | • PL - 308/96 OK |
| • PL - 663/95 OK | PL - 343/96 |
| PL - 709/95 | PL - 439/96 |
| PL - 711/95 | • PL - 455/96 OK |
| PL - 715/95 | • PL - 528/96 OK |
| • PL - 716/95 OK | • PL - 633/96 OK |
| PL - 729/95 | • PL - 635/96 OK |
| PL - 759/95 | |

Sala das Sessões, em de Fevereiro de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

06 FEB 1997

Roberto Zupoli
Roberto Zupoli
PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação solicitados sob
nº 14
Em 7 / 02 / 17
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10
Assistente Técnico de Direção III

Folha n.º	14	de proc.
93	61	96
de	19	96
de	19	96

PL 93/96

ROD.: 04	FOLHA:3	TAQ.: Vianna	SESSÃO: 122 Extraordinária	Registro 10.863
ORADOR:			DATA: 08.11.2000	SEM REVISÃO

URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Por acordo de lideranças, este item fica adiado.

Passemos ao item seguinte.

10 - "PL 93/96, da Vereadora Ana Maria Quadros (PSDB)

Dispõe sobre a criação de centros comunitários para pessoas da terceira idade.

Fase da discussão: 1ª

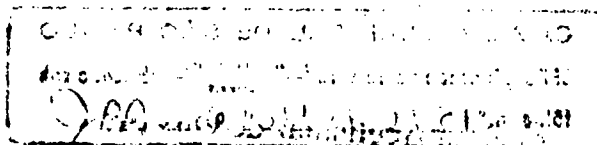
HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO."

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

11 - "PL 631/96, do Vereador José Mentor (PT)

Altera a redação do art. 14 da Lei 11.522/94 (Regularização



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15
Em 15.03.07
Ass: _____

Marcia Szoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 31.539

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data pega p/ informação rubricado sob
folha nº 15.03.07.01.01.01.01
Acelina Accislmar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



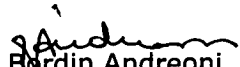
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 93/96 15.03.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.559

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o Substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho de fls. 08 e 09 foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>20/02/1997</u>
Arquivado no volume nº	<u>03-04-2007</u>
Com	<u>15 (quinze)</u> fls.
© FURS.º	<u>(P)</u>
LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS	
RF 100.927	
SGP-33	